



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 1.978

Fixa Remuneração para o Vereador.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1.975, é fixada em 10% (dez por cento) do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (tres por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único - A remuneração mínima mensal será de 3% (tres por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em:

- 1) - parte fixa;
- 2) - parte variável.

Parágrafo único - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.978.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 24 DE MAIO DE 1.978.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro - Presidente da Câmara

César dos Santos Correa

César dos Santos Correa - Vice-Presidente da Câmara

Otávio Antunes Moreira

Otávio Antunes Moreira - Secretário da Câmara